



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 647/2023 – CONTRATO N.º 97/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RICARDO RIBEIRO ROCHA PAISAGISMO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **RICARDO RIBEIRO ROCHA PAISAGISMO**, CNPJ/MF n.º 27.358.380/0001-97, com endereço no Sítio Recanto Vida, n.º s/n, km 111,5, Bairro Facão, em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por **Ricardo Ribeiro Rocha**, CPF: 191.564.248-50, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em **Serviços de Roçada, Preparação do Solo e Plantio de árvore na Área Verde do Bairro Vila Francisco Pezzato – Cohab 5, com o intuito de cumprir o TCRA 30330/2022**, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar **Serviços de Roçada, Preparação do Solo e Plantio de árvore na Área Verde do Bairro Vila Francisco Pezzato – Cohab 5, com o intuito de cumprir o TCRA 30330/2022**, no município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme descritos abaixo;

Item	Quant.	Serviço	Valor unit.	Valor Total
01	6.500 m ²	Preparação de local para acesso, limpeza e roçada da área,	R\$ 0,47	R\$ 3.055,00
02	200 un	Abertura do Berço para Plantio de mudas (80x80x80cm)	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
03	200 un	Preparo do solo, adequação na disponibilidade de nutrientes para o desenvolvimento da planta;	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
04	2 kg	Aplicação de Hidrogel para Prevenção de perda, material utilizado para ampliar a disponibilidade hídrica para o desenvolvimento da planta (1,5 kg rende 400 l; e usa 2l por Berço);	R\$ 49,50	R\$ 99,00
05	200 un	Limpeza em volta do berço para que facilite a irrigação das plantas e previne a ação de parasitas;	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
06	200 un	Implantação de tutores nas plantas para condicionar e direcionar o crescimento (01m de estaca);	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
07	200 un	Plantio de árvores nativas cedidas pelo contratante;	R\$ 4,00	R\$ 800,00
TOTAL				R\$ 7.954,00

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 7.954,00** (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLAÚSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme execução, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme execução dos serviços, através de crédito em conta bancária jurídica a ser indicada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 287, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

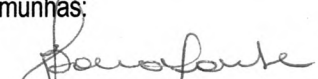
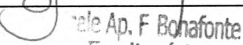
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

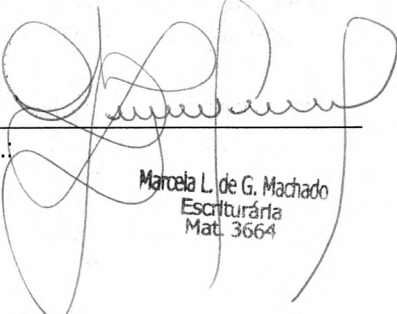
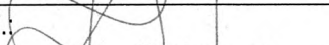
São Miguel Arcanjo, 18 de Abril de 2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **RICARDO RIBEIRO ROCHA PAISAGISMO**
Ricardo Ribeiro Rocha

Testemunhas:

1 - 
CPF.: 
F. Bonafonte
Escriturária
Mat. 2447

2 - 
CPF.: 
Marcela L. de G. Machado
Escriturária
Mat. 3664